

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019-SRP  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)
- 5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 9 – DA FASE DE LANCES
- 10 – DO JULGAMENTO
- 11 – DO RECURSO
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS I, II e III**

**MODELOS 1 a 6**

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019-SRP - EXCLUSIVO PARA ME-EPP

### PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 386/2019 de 25/02/2019, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **00160/2019**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços para aquisição e instalação de cortinas, do tipo persiana vertical, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

**DIA:** 18 de junho de 2019.  
**HORÁRIO:** 15h00min (quinze horas) horário LOCAL.  
**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone “licitação”.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente certame selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços visando a aquisição e instalação de cortinas, do tipo persiana vertical, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

**1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão exclusivamente as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE interessadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

**3.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

**3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail ou por cópias**, somente por escrito, em original, protocolada na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

**3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**3.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**3.5.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitações".

**3.6.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO ([www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.** O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**a.1)** A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

**b)** **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

**b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

**c)** Estatuto ou Contrato Social em vigor;

**c.1)** Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**e) A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;**

**e.1)** *A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.*

**f)** Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

**4.3.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não participação no certame, por ser exclusivo para as empresas enquadradas nessa condição.**

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**4.4.** As exigências contidas nas alíneas “c” e “d”, do Sub-item 4.2, têm por objetivo inicial verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

**4.5.** A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

**4.6.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.7.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**4.8.** A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.10. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.11. Quando a Licitante não credenciar um representante, caso sua proposta seja classificada para a etapa de lances verbais, será mantido o preço constante da proposta escrita como final e acabado, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

## 5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019    PROCESSO Nº 00160/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do item (objeto) proposto, de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados, fazendo constar: espécie/tipo, fabricante/modelo e demais características que permitam aferir as especificações do edital, podendo incluir folders ou catálogos do produto.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total do o item e o valor total da proposta.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

**6.3.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

**6.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

**6.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização desde que não implique em alteração do valor total da Proposta para o lote.

**6.7.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:

**6.7.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**6.7.2.** Apresentarem, valores unitários acima do estimado para a contratação, após a fase de lances.

**6.7.3.** Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

**6.7.4.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

**7.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019    PROCESSO Nº 00160/2019**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

**7.2.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

**7.2.1.** A documentação de Habilitação deverá:

a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**7.3.** Os documentos a serem apresentados deverão:

**a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:**

**a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

**a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

**a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

#### 7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**b)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.6.2.** Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

**7.6.2.1.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

**7.6.3.** Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula:  $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

**7.6.4.** No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

## 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.7.1.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de serviços com características e quantitativos pertinentes ao definido no Termo de Referência.

**7.7.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**7.7.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, anexando, dentre outros documentos que sejam pertinentes, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.7.2.** Licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento em nome do fabricante dos produtos ofertados, expedido pelo órgão competente da sua sede, com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

**7.7.3.** Alvará de Funcionamento do estabelecimento comprovando a sua situação regular para o exercício corrente;

## 7.8. OUTRAS DECLARAÇÕES LEGAIS

**7.8.1.** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

**7.8.2.** A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente com seu respectivo endereço.

7.10. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.13. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação".

## 9. DA FASE DE LANCES

**9.1.** O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**9.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja licitantes com valores empatados dentre as 3 (três) menores selecionadas para a fase de lances no momento da classificação das propostas, independentemente da quantidade de licitantes nessa situação, todas serão classificadas.

**9.2.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**9.3.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**9.5.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.3**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

**9.8.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** O critério de julgamento será de o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

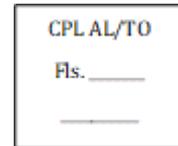
**10.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**10.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**10.6.** As empresas ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.7.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**10.8.** A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.8.1.** A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço caso já esteja habilitada. Não tendo sido aberto o seu envelope de habilitação na sessão, será reaberta a sessão cumpridos os procedimentos legais.

**10.9.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

**10.9.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

**10.10.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10.11 . DA AMOSTRA**

**10.11.1.** A licitante detentora da melhor proposta, automaticamente terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado. A amostra deverá ser enviada para o setor de Almoxarifado, desta Casa de Leis, as quais serão analisadas e testadas, devendo todos os materiais ser de alta qualidade e de primeira linha.

**10.11.2.** Será desclassificada, a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que deixar de enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, independentemente da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório à licitante;

**10.11.3.** A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002;

**10.11.4.** Após a homologação do certame, a licitante terá até 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada;

**10.11.5.** A licitante ao oferecer sua amostra deverá apresentar seu termo de entrega de amostra;

**10.11.6.** A Adjudicação do procedimento licitatório estará condicionada à aprovação da amostra por esta Casa de Leis.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**11.2.1.** O Pregoeiro avaliará a motivação do Recurso. Caso não tenha fundamentação plausível e verificar-se ser apenas de caráter protelatório, a intenção de recursos está poderá ser negada e registrado em Ata.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**11.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

**11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação".

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Administrativo n.º 105/2010-P, e demais normas complementares.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**12.4.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**12.5.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.6.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

**12.6.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.7.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**12.8.** Homologada a presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

**12.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**12.10.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa.

**12.11.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da AL - TO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.12.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.13.** Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da AL - TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.14.** Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

**12.15.** As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.16.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.17.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.18.** Quanto ao procedimento de carona:

**12.18.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.18.2.** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**12.18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.18.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.18.5.** A Comissão Permanente de Licitação da AL - TO somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

**15.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos nos seus quantitativos solicitados com a respectiva nota fiscal e o atesto da comissão designada para o recebimento

**15.1.3.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

**16.2** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.



**16.2.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**17.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**17.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**17.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**17.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

**17.8.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo III - Minuta do Contrato.**

**Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Modelo 2 – Credenciamento.**

**Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.**

**Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.**

**Modelo 6 – Proposta de Preços**

**17.9.** O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Compras, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor Geral, Diretora de Área Administrativa e Diretor de Compras e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 03 a 07, do presente processo nº. 00064/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras.

**17.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br).

**17.11.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 04 de junho de 2019.

Jorge Mário Soares de Sousa  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de cortinas, do tipo Persiana Vertical, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de Processo Licitatório, objetivando o registro de preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para proteger dos raios solares, os equipamentos de informática, os mobiliários, os arquivos, e ainda, conservar a climatização das salas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e seu Anexo I;

2.2. Em vista da necessidade de redução da luminosidade interna, visando à melhoria das condições de trabalho e bem estar dos servidores, bem como a proteção do patrimônio público;

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme o artigo 2º, inciso II, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, propomos a realização da licitação na modalidade pregão presencial no sistema de registro de preços do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/, de 17 de Julho de 2002, e Lei nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993;

3.2. Observa-se que o objeto insere-se no conceito de prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, e sua modalidade de licitação deverá ser do tipo pregão, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.555/2000;

3.3. Após se obter o valor estimado para a contratação, caso se enquadre e a critério da administração, o certame poderá ter a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, no termos do art. 48, inciso I da Lei complementar 123/2006;

3.4. A Administração Pública tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o Licenciamento ambiental, quando a Lei Federal nº. 6.938/81 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigirem, sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso. Portanto, a exigência é legal e não viola os arts. 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5. As principais diretrizes para a execução do licenciamento ambiental estão expressas na Lei nº. 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA nº. 001/86 e nº. 237/97. Além dessas, a Instrução Normativa nº. 01 – SLTI/MP e a Lei Complementar nº. 140/2011.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
Único	2.000	m <sup>2</sup>	Persiana vertical em alumínio com giro de 180º, lâminas em alumínio plana, liga 5052 tempera H 19, 100% blackout com 85 mm de largura, cor frente e verso a definir no ato do empenho, com 0,30 mm de espessura, cor cinza alumínio com corrente de base em aço inox, pintura por sistema contínuo com secagem em estufa a 300 graus, trilhos especiais em Galvalume (liga aço, zinco alumínio, revestimento 55% Al; 43,5% Zn; 1,5% Silício), pintura coil-coating a base de poliéster, no mesmo processo das laminas na cor branca, desenvolvido contra corrosão em qualquer ambiente, seja industrial ou comercial. Fixação através de garras de 40 mm, correntes de comando e acabamento boleadas em PVC branco, carrinhos com ganchos e policarbonato, inquebráveis. Instalação inclusa. Garantia mínima de 03 anos, em condições normais de uso.		
<b>Valor Total----- R\$</b>					



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 5. DA AMOSTRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Após a realização dos procedimentos licitatórios, a licitante detentora da melhor proposta, automaticamente terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado. As amostras deverão ser enviadas para o setor de Almoarifado, desta Casa de Leis, as quais serão analisadas e testadas, devendo todos os materiais ser de alta qualidade e de primeira linha.

5.2. Será desclassificada, a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que deixar de enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, independentemente da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório à licitante;

5.3. A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002;

5.4. Após a homologação do certame, a licitante terá até 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada;

5.5. A licitante ao oferecer sua amostra deverá apresentar seu termo de entrega de amostra;

5.6. A Adjudicação do procedimento licitatório estará condicionada à aprovação da amostra por esta Casa de Leis;

5.7. Apresentar Licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento em nome do fabricante dos produtos ofertados, expedido pelo órgão competente da sua sede, com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

## 6. ENTREGA

6.1. Os materiais, novos, de primeira linha, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente instalados, sem nenhum custo adicional, no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no seu anexo I, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.2. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

6.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

## 7 – RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratado será recebido:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Coordenação de Almoarifado e Estoque da Assembleia Legislativa, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega dos materiais, e;

7.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7.2. O prazo de entrega e instalação é de, **no máximo, 20 (vinte) dias** após emissão da Nota de Empenho.

7.3. A Contratada deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Assembleia Legislativa, a ser indicada pelo setor competente após se obter o valor estimado para a contratação.

## 9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

9.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT, quando a legislação brasileira assim determinar.

9.3. Os materiais a serem entregues e instalados deverão ser novos, não reciclados ou reconicionados, observando-se as orientações técnicas de instalação indicados pelo fabricante.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais e serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.5. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 10. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente de titularidade de contratada em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

13.3. Entregar os produtos no prazo estabelecido e com as mesmas especificações contidas na proposta.

13.4. Prestar a garantia do produto, durante o prazo de sua vigência.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

## 15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

## 18. CONCLUSÃO

Um órgão como Assembleia Legislativa não pode funcionar sem estar suprido de material para atender suas atividade fim e atividade meio. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para 12 (doze) meses, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque, seja de material estocável, não estocável e de consumo.

Palmas, 15 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Diretor de Área Administrativa

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br) / [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)

Página 20 de 38



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Diretor de Compras**  
**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls **XX**) para consulta dos interessados.

(Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).

**ANEXO II**

**“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 00\_\_\_\_/2019  
Processo nº 00160/2019

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Andrade**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

**Resolve:**

Registrar os preços para aquisição de material gráfico, com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/2019, às \_\_h00.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de aquisição e instalação de cortinas, tipo persiana vertical, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº **xxxx/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Representante Legal:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Vlr Unit</b>	<b>Vlr Total</b>
<b>Valor TOTAL</b>					

Valor total da Ata: **R\$ xxxxx (xxxx)**

**3. CONDIÇÕES GERAIS 3**

**3.1. Prazo de validade dos preços registrados:**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**3.2. Da execução, local e prazo de entrega:**



a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

### 3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### 3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.



## 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



**6.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**7.1** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**7.2** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

**7.2.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

**7.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Dep. ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente AL/TO

**Jorge Mário Soares de Sousa**  
Pregoeiro

**Xxxxxxxxxx**  
Representante

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO).**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, Presidente da AL/TO, conforme **Ata de Posse** publicada do Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/2019.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº **00160/2019**, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	QTD	TIPO	UND	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
<b>Valor Total</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**

3.1. A modalidade licitatória é Pregão Presencial, tipo: Menor Preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Área Administrativa, com descrição completa dos materiais licitados e dados bancários da empresa CONTRATADA;

12.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicado pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



**12.3.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** XXXXXXXX

- **Natureza da Despesa:** XXXXXXXX

-**Fonte:** XXXXXXXX

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**6.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

**6.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**6.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Administrativos para gerir e fiscalizar o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO) DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais serão aceitos se, e somente se, forem novos, conforme as descrições contidas no **ANEXO I** do Termo de Referência;

10.2. Os materiais serão recebidos no horário de expediente vigente à época da entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com a cláusula 4.1 do Termo de Referência;

10.3. Os materiais deverão ser objeto de inspeção, que será realizada por servidor do departamento responsável, e constará da comprovação de que os materiais atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas;

10.4. Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou de mau funcionamento dos materiais, verificado na inspeção do mesmo, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida por servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

11.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;



- d) Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- g) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- b) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência.
- d) Retirar pessoalmente a Nota de Empenho referente ao objeto do Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.
- e) Garantir a qualidade dos materiais ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial.
- f) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo e na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- g) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.
- h) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por um novo.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- l) Utilizar papel proveniente de “fabricante” devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF do IBAMA, apresentando a Certificação Ambiental sempre que solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
_____
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 00\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins/DIRAD.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**DEP. ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente AL/TO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**1ª. Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2a. Testemunha**

**MODELO 1**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO 2**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO 3

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2019**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 4

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 5

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 6

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos materiais e serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao Edital:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/fabricante/modelo	Vlr Unit	Vlr Total
<b>Valor Total</b>					

**\*Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, tendo como referência as exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;
- c) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_; e
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

**Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 90 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)